



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
Rua Minas Gerais, 1342 – Centro – Divinópolis – CEP: 35.500-007
Tel/Fax: 37 3221-6668

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

REF Ofício/PRT3/Divinópolis/Nº 10783.2021
Notícia De Fato Nº 000336.2021.03.010/2
Origem: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho - 3ª Região
Natureza: pedido de fiscalização para apuração de trabalho análogo a escravo
Demanda: 2298622-7

I – DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]
CNPJ: 43.082.859/0001-08
ATIVIDADE ECONÔMICA: Produção de carvão vegetal – florestas plantadas
CNAE: 0210-1/08
ENDEREÇO FISCALIZADO: Fazenda Campo Alegre e Capão do Curral – Zona Rural - Pompéu – MG CEP 35.640-000
E-MAIL/TELEFONE: [REDACTED]

II – IDENTIFICAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS

[REDACTED]

III – SÍNTESE DA FISCALIZAÇÃO

Número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal	05
Número de trabalhadores registrados na ação fiscal	04
Número de trabalhadores em condição análoga à de escravo	00
Número de trabalhadores resgatados	00
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados	01
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados	00
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo	00
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo	00
Número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil	01
Valor bruto das rescisões	RS0,00
Valor líquido de rescisões recebido pelos trabalhadores	RS0,00
Número de mulheres em condição análoga à de escravo	00

Número de estrangeiros em condição análoga à de escravo	00
Número de estrangeiros resgatados	00
Número de indígenas em condição análoga à de escravo	00
Número de indígenas resgatados	00
Constatação de trabalho escravo urbano ou rural	Não
Existência de indícios de tráfico de pessoas para exploração de trabalho em condições análogas à de escravo	Não
Existência de indícios de exploração sexual	Não
Indicação das modalidades de trabalho análogo ao de escravo encontradas nos incisos I a V do art. 23	-
Número do auto de infração conclusivo a respeito da constatação de trabalho em condição análoga à de escravo, previsto no art. 41	-

IV – TRANSCRIÇÃO DA DENÚNCIA

“Não tem registro em Carteira de Trabalho Não tem EPI Não tem refeitório, nem banheiro para as mulheres separado Tem crianças trabalhando - 8, 10 e 14 anos Não tem água potável para beber Não tem local para almoçar Estão sem receber há 45 dias Os documentos estão retidos com o dono, pois pegaram para fichar, não ficharam e também não entregam os documentos”

V – DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

Fiscalização realizada a pedido do Ministério Público do Trabalho, visando instruir a Notícia de Fato número 000336.2021.03.010-2.

A ação fiscal foi realizada no dia 05/10/2021, na Fazenda Campo Alegre e Capão do Curral.

No dia da inspeção estavam em atividade na carvoaria os seguintes trabalhadores:



_____ são marido e esposa e pais de _____ o casal trabalha na carvoaria e reside na cidade de Pompéu-MG. O filho _____ também reside em Pompéu e vai em seu próprio carro com os pais para a fazenda todos os dias. O outro filho, _____ reside em uma moradia na fazenda, juntamente com sua esposa, que não trabalha na carvoaria.

Quanto às irregularidades objeto da denúncia oferecida, constatou-se o seguinte por ocasião da fiscalização:

- Ausência de registro dos 4 (quatro) trabalhadores _____, tendo sido lavrado o auto de infração número 22.277.933-1; registrados sob ação fiscal

- Presença de um trabalhador de 12 (doze) anos de idade, [REDACTED], trabalhando como ajudante de carvoaria, o que é vedado pela Constituição Federal e pela CLT, situação que ensejou a lavratura do auto de infração número 22.277.947-1, tendo o trabalhador sido imediatamente afastado de suas atividades e recebido as parcelas rescisórias devidas;
- Os trabalhadores recebiam os EPI pertinentes;
- O pagamento salarial era realizado por semana, não se verificando atraso;
- Os trabalhadores traziam água de casa ou pegavam na moradia da fazenda, localizada a cerca de 500 metros das frentes de trabalho, moradia onde também realizavam suas refeições e utilizavam o banheiro nela existente;
- Disponibilizado local para refeição e banheiros separados por sexo em uma casa sede da propriedade, localizada aproximadamente 100 (cem) metros das frentes de trabalho;
- Não constatada a ocorrência de labor em condições análogas a de escravo, eis que não encontrados os pressupostos que caracterizassem tal situação.

Portanto, a denúncia procede apenas no que concerne à ausência de registro de empregados e existência de menor laborando em atividade proibida pela legislação.

VI- DOCUMENTOS ANEXOS

1. Auto de Infração nº 22.277.933-1
2. Auto de Infração nº 22.280.408-4

Divinópolis, MG 23/02/2022

É o que temos a relatar,

[REDACTED]